

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera o Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei Municipal 224, de 30 de Dezembro de 2010, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Apuí, fazendo usos de suas atribuições legais, Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

Art. 1° - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei Municipal N° 224, de 30 de Dezembro de 2010, que trata das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 .....

Parágrafo Único: O limite para suplementação dos Créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 48 % (quarenta e oito por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando os efeitos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ

Av. 13 de Novembro, s/n°, Praça dos Três Poderes – CEP: 69265-000 Tel (97) 3389 – 1358 – E-mail: prefeituradeapui@hotmail.com – Apui - Amazonas